

Câmara Municipal de Vereadores do Altinho

Casa Antônio Alexandre

LEI PROMULGADA Nº 1.279, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e legais outorgadas pelos artigos 37, inciso VII, do Regimento Interno e 28, §7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 004/2015, o Prefeito Constitucional vetou parcialmente a proposição, o Plenário da Câmara Municipal soberanamente rejeitou o veto, a referida proposição foi novamente encaminhada ao Prefeito Constitucional que deixou de promulgá-la no prazo legal, e assim, eu Mauro João da Silva, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte dispositivo da Lei nº 1.279, de 21 de setembro de 2015:

"Art. 35. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, na forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de reajuste salarial, ficando vedado o cumprimento das obrigações mediante pagamento de abono salarial."

Altinho (PE), em 03 de novembro de 2015.

Mauro João da Silva Presidente

PUBLICAÇÃO

Publicado no átrio da Câmara Municipal.

Altinho/PE, em 03/11/15

Ass. do Servidor Responsavel